

Programa de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da USP (baseado na Resolução CoPq Nº 7236, 22/07/2016-2019).

Finalidade

O objetivo do Programa é promover a cultura científica e tecnológica dos estudantes de graduação, mediante o desenvolvimento de projeto de pesquisa sob orientação.

1. Projeto

I. A categoria do Certificado (Iniciação Científica ou Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação) será determinada conforme a natureza do projeto.

- a. Entende-se por projeto de Iniciação Científica o que envolve pesquisa básica ou pesquisa aplicada, utilizando o método científico para produzir conhecimento, com ou sem objetivo prático.
- b. Entende-se por projeto de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação o que envolve o desenvolvimento, aperfeiçoamento ou estudo de viabilização de produtos, protótipos, processos, serviços, sistemas ou modelos de negócios.

II. Os projetos de pesquisa poderão ser de qualquer área do conhecimento.

III. Os projetos devem ser cadastrados no Sistema Atena pelo Orientador com a documentação necessária em qualquer período do ano.

IV. Os projetos terão vigência com retroatividade máxima de 3 meses após aprovação na Comissão de Pesquisa desde que comprovado através termo de outorga, carta do chefe de Departamento ou comprovante de recebimento de bolsa.

2. Requisitos e Documentos necessários

São requisitos para participação no Programa:

I – Ser aluno regular de curso de Graduação da Universidade de São Paulo ou de outra Instituição de Ensino Superior;

II – Apresentar o projeto de pesquisa aprovado pela Comissão de Pesquisa da Unidade do orientador, submetido às aprovações das Comissões de Ética pertinentes (CEAP, CEUA, CEP e Biossegurança) quando aplicáveis;

III - possuir Currículo Lattes atualizado;

IV – Ser orientado por docente USP ESALQ (permanente, temporário ou sênior), pós-doutorando, pesquisador colaborador ou professor colaborador devidamente credenciado conforme legislação em vigor e até a cessão de seu vínculo com a ESALQ.

3. Inscrição

I. As inscrições serão realizadas pelo orientador no sistema Atena e deverão conter os seguintes documentos:

- a. Currículo Lattes do estudante atualizado no mês da inscrição
- b. Projeto resumido de pesquisa com até 10 páginas contendo, pelo menos, os seguintes itens: Introdução, Objetivo, Metodologia, Cronograma mensal e Referências. O projeto pode ser individual ou, caso pertença a um projeto maior, o orientador deverá definir exatamente a atividade a ser desenvolvida pelo estudante;
- c. Aprovação (Parecer) ou * Comprovante de Submissão do Projeto às Comissões de Éticas pertinentes, quando aplicável.

*Comprovante de Submissão do Projeto às Comissões de Ética pertinentes: Deverão ser juntados os seguintes documentos **(itens A ou B)**:

A) Comprovante de entrega da documentação à(s) Comissão(ões) de Ética solicitando o parecer de aprovação das necessárias ao projeto, a saber:

- Comissão de Ética Ambiental na Pesquisa-CEAP, **e/ou**
- Comissão de Ética no Uso de Animais-CEUA, **e/ou**
- Comissão de Ética em Pesquisa com Seres Humanos-CEP), e/ou
- Certificado de Qualidade de Biossegurança-CQB.

Obs: O Orientador e o candidato devem verificar a necessidade de apreciação do projeto por uma ou mais Comissões de Éticas. O documento de aprovação deverá ser inserido no Sistema Atena **até a entrega do primeiro relatório semestral**.

B) Parecer com a aprovação do projeto ao Comissão de Ética, quando aplicável. Para docentes certificados junto à CEAP, caso o projeto seja aderente às atividades realizadas no respectivo laboratório, cópia do parecer da CEAP poderá ser anexado, em substituição ao documento exigido no item **“A”**.

- d. Na ausência dos comprovantes mencionados, anexados no Sistema Atena, conforme a solicitação em Edital, a inscrição será denegada.

4. Compromissos

I - Entregar relatório parcial das atividades desenvolvidas no semestre contendo, páginas contendo, pelo menos, os seguintes itens: Título do projeto, Período a que se refere o relatório, Resumo do relatório anterior, Introdução, Material e Métodos, Resultados, Discussão Parcial (desejável), Cronograma de atividades mensais do previsto para a próxima etapa. O relatório semestral deverá deixar claro quais as atividades que foram realizadas para o período. Máximo de 20 páginas.

II - A vigência da documentação das autorizações das comissões de ética deve estar válida na entrega do relatório parcial.

III - Entregar relatório final para aprovação pela Comissão de Pesquisa, quando da conclusão do projeto contendo, pelo menos, os seguintes itens: Título do projeto, Período a que se refere o relatório, Resumo do relatório parcial, Introdução, Material e Métodos, Resultados, Discussão, Conclusão e Outras Atividades Acadêmicas. (20 páginas).

IV – Cumprimento de 480 horas de atividades de pesquisa, preferencialmente dentro do período de 12 meses;

V – Apresentação do trabalho no Simpósio Internacional de Iniciação Científica e Tecnológica da USP – SIICUSP

VI – Orientador deve validar/inserir a frequência do estudante mensalmente no sistema Atena, bem como os relatórios parcial e final.

VII – Quando da entrega do primeiro relatório semestral (relatório parcial), o estudante deverá apresentar a aprovação do projeto pelas Comissões de Ética, quando aplicáveis, caso tenha inserido apenas o protocolo.

VIII- Informar à Comissão de Pesquisa quando do afastamento (ex. saúde, licença maternidade, licença-prêmio, viagens ao exterior, etc.) do orientador for superior a 90 dias para alteração de orientação.

5. Disposições Gerais

I – Os requisitos devem ser cumpridos até a conclusão da graduação, não sendo permitidas prorrogações, exceto a apresentação no SIICUSP, que poderá ser

realizada na primeira edição posterior à colação de grau e à vigência das comissões de ética válida

II- O estudante pode participar do Programa com apenas um projeto por vez. Finalizado um projeto, poderá inscrever um novo.

III - Os estudantes poderão receber bolsas de estudos conforme previsto em edital próprio.

IV - Podem participar do Programa estudantes com ou sem bolsa. A participação no Programa independe dos Editais de bolsas, de forma que o estudante pode cumprir parte do Programa com bolsa e parte sem bolsa, ou com bolsas diferentes, de quaisquer entidades financiadoras.

V - A participação no Programa poderá ser cancelada, anexando a justificativa, a qualquer momento, por desistência do estudante, a pedido do orientador ou pela Comissão de Pesquisa, caso não haja o cumprimento dos requisitos estabelecidos acima, o docente deverá inserir, no sistema Atena, o relatório de atividades desenvolvidas até o cancelamento do projeto.

VI - Alterações do projeto original devem ser comunicadas, justificadas e aceitas pela Comissão de Pesquisa.

VII - A proposta não aceita substituição de estudante. Neste caso, nova proposta com o mesmo projeto, preferencialmente com título diferente, deve ser apresentada.

Aprovado pela Comissão de Pesquisa em reunião no dia 12/04/2021.